



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

Ofício nº 748/2022-GP

Porto Ferreira/SP, 26 de dezembro de 2022.

À Sua Excelência

ALAN JOÃO ORLANDO

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Ferreira/SP

Ref.: Encaminhamento de resposta a requerimento legislativo

Excelentíssimo Presidente;

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo de nº 653/2022, de autoria do(a) nobre Vereador(a) João Lázaro Batista.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CFA5-E0B3-C5D7-FE87

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 28/12/2022 20:31:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/CFA5-E0B3-C5D7-FE87>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE GESTÃO

Porto Ferreira, 15 de dezembro de 2022.

Ao Sr.
Gustavo de Freitas
Assessor Para Assuntos Legislativos

Em atenção ao contido no Requerimento nº 653/2022 da Câmara Municipal de Porto Ferreira, que nos vem acostado ao Memorando nº 18.899/2022, esclarecemos que ante a dúvida suscitada, foi formulada consulta à Douta Procuradoria Geral do Município, sobre a interpretação do disposto no § 3º do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.228/2015 que se manifestou ser devido apenas um auxílio saúde, independentemente do número de vínculos, por ser a única interpretação cabível ao dispositivo, *“dado que o caráter da verba em questão é nitidamente “propter personam” em decorrência de expressa previsão legal (§ 3º, Art. 2º, LM 3228/2015), independente da quantidade de vínculos entre Municipalidade e beneficiário”*.

Atenciosamente

ROBERTO ANTONIO DINIZ
Secretário de Gestão

CNPJ: 45.339.363/0001-94
Rua /coronel Procópio de Carvalho, nº327 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-009

Fone: (19) 3589-3410
www.portoferreira.sp.gov.br | roberto.diniz@portoferreira.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ANTONIO DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/8EB4-549D-E8D9-F997> e informe o código 8EB4-549D-E8D9-F997





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8EB4-549D-E8D9-F997

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO ANTONIO DINIZ (CPF 968.XXX.XXX-91) em 15/12/2022 14:45:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/8EB4-549D-E8D9-F997>